

## REGULAMENTO PARA DESFILE DE ABERTURA DA 32ª MÜNCHENFEST – 2023

### 1 – DO DESFILE:

Art. 1º - A Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda. realiza e coordena o desfile de abertura da 32ª MÜNCHENFEST no dia 17 de novembro de 2023, no Município de Ponta Grossa, com início às 17h.

Art. 2º - O objetivo do desfile de abertura referido no Art. 1º é:

Mobilizar a população ponta-grossense para participação efetiva na 32ª MÜNCHENFEST valorizando as tradições alemãs, características de sua realização.

Art. 3º - A participação de representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º - poderão desfilar blocos representantes de entidades sociais, recreativas, culturais e esportivas, clubes de serviço, grupos folclóricos, entidades comerciais e industriais, bancos, instituições da educação básica e do ensino superior, órgãos públicos e grupos organizados da comunidade;

§2º - não será permitida a inscrição de vários grupos representando uma mesma instituição, mesmo que com coordenação diferenciada, a não ser que apresentem CNPJ próprio para cada grupo;

§3º - é permitida a participação de carros alegóricos conforme ITEM 4 deste Regulamento;

§4º - É opcional o uso de traje típico germânico desde que em conformidade com o Item 3 deste Regulamento podendo ser utilizado camisetas para os blocos de forma a criar harmonia e beleza do conjunto; Caso o bloco opte pelo uso da camiseta, será obrigatório o uso de chapéu e suspensório para os homens e tiara de flores para as mulheres;

§5º – os blocos deverão estar devidamente identificados, com nome (faixa ou banner nas medidas 1,30 X 0,80m), na frente do bloco;

§6º - Não serão aceitos blocos com o mesmo nome, ainda que adotem o uso de algum item com intuito de diferenciá-los (ex: Bloco München I e Bloco München II, ou similares)

§7º – é terminantemente proibida a distribuição à população de qualquer tipo de brinde pelas instituições inscritas, isentando-se a Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda por eventuais ocorrências e danos de qualquer monta, decorrente da desobediência ao presente artigo;

### 2 – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições serão realizadas de forma ON LINE através do link entre os dias de 06 de outubro até às 18 horas do dia 10 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após essa data.

Link de inscrição: <https://form.jotform.com/232763843750663> ou acesse pelo QRcode



Art. 5º - Os Representantes dos Blocos deverão anexar no formulário de inscrição on line toda a documentação exigida no Art. 7º no prazo estabelecido, não cabendo recurso do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Só serão aceitas as inscrições que contenham toda a documentação exigida e que estejam totalmente preenchidas conforme este Regulamento.

Art. 6º - os blocos deverão nomear um Coordenador(a) para responder pelo grupo participante civil e/ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora.

Art. 7º - O coordenador(a) do bloco deverá preencher a ficha de inscrição, termo de compromisso disponíveis no anexo deste Regulamento, atendendo aos seguintes itens:

- anexar fotocópias dos documentos do coordenador(a) (RG e CPF);
- assinar termo de compromisso como representante legal e responsável pelo bloco;
- lista nominal digitada dos integrantes preenchida no formulário on line;

- digitar breve histórico no formulário on line, com o máximo de 80 palavras, do bloco participante;

§ 1º - a inscrição no desfile de abertura não implica na inscrição automática para qualquer concurso que eventualmente venha a ser promovido durante a realização da 32ª MÜNCHENFEST.

### 3 – DOS TRAJES:

Art. 8º - Caracteriza como trajes típicos germânicos masculinos:

- Acessórios: Chapéu e lenço em harmonia com o traje;
- Camisa: A camisa pode ser de manga curta ou comprida, com colarinho. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje;
- Calça e Bermuda: Os trajes germânicos possuem calça social ou até a altura do joelho ou um palmo acima, sendo assim, considerada bermuda típica germânica;

- d) - A bermuda estilo “Lederhose”, originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;
- e) - Suspensório: Este é de uso obrigatório, preso na calça ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje;
- f) - Coletes: de uso opcional, mas quando utilizados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que combinem com o traje;
- g) - Meias: São obrigatórias, preferencialmente até a altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha;
- h) - Sapatos: Será permitido sapato social fechado; botina/bota fechada em cores caramelo, marrom, preto ou cinza; sapatênis fechado em cores marrom, preto ou cinza, sendo permitido botina/bota e sapatênis serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.

§ 1º Descaracteriza o traje típico masculino o uso de chinelo, sandália, tênis ou calçado aberto; bem como solados claros (fora do tom do calçado) nos sapatos sociais, botinas/botas fechadas e sapatênis; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, bonés, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.

Art. 9º - Caracteriza como trajes típicos germânicos femininos:

- a) Acessórios: Tiara florida, é de uso obrigatório e devem ser em modelos típicos germânicos;
- b) Avental: de uso opcional, quando utilizados devem ir até quatro dedos acima do comprimento do vestido;
- c) Blusa: Mangas longas ou curtas, sem deixar o ventre à mostra. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido;
- d) Vestido: Os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos ou até a altura do joelho, com tolerância de quatro dedos acima dele (sugestão do uso da bombacha - ceroula típica feminina germânica);
- e) Meias: De uso obrigatório e devem estar preferencialmente na altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs – canos de meias em tricô – na altura da panturrilha;
- f) Sapatos: Somente será permitido o uso de sapato social fechado, sapatilha fechada e botina fechada sem deixar os dedos e calcanhar à mostra. Devem ser nas cores caramelo, marrom, preto ou cinza, sendo permitido serem em degradê. Cadarço, quando utilizado, do mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito;
- g) A bermuda estilo “Lederhose”, originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável sendo, no mínimo até a metade da coxa. Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;
- h) Suspensório: Este é de uso obrigatório, preso na saia ou bermuda por botões ou prendedores (jacarés), atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

§ 1º - Descaracteriza o traje típico feminino uso de chinelo, sandália, tênis, calçado aberto, sneaker, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas, solados claros (fora do tom do calçado) ou com adereços e acessórios em outras cores; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa pólo, óculos escuro, boné, bolsa grande, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico. Saias ou vestidos acima dos quatro dedos acima do joelho e lederhose acima da metade da coxa.

#### **4 – DOS CARROS ALEGÓRICOS:**

Art. 10º -Entende-se por carro alegórico aqueles confeccionados/decorados como expressão visual daquilo que o enredo pretende em sua origem sendo sua narrativa plástica e suas soluções inovadoras.

Incluem-se nesta categoria:

- carroças e carroções;
- caminhonetes e caminhões de pequeno porte;
- beer Bike, Party bike ou bicicletas convencionais decoradas;
- bierwagen;
- veículos de tração humana.

§1º - é permitida a participação de carros alegóricos automotor ou reboque desde que:

- a) apresente um condutor habilitado conforme as normas do CONTRAN;
- b) sejam de carroceria aberta;
- c) estejam devidamente ornamentados com o tema da cultura germânica;
- d) seja garantida a segurança das pessoas, sob a responsabilidade da instituição ou grupo inscrito;
- e) esteja em perfeito estado de funcionamento;
- f) não utilizem equipamento sonoro durante o desfile;
- g) não seja superior a 2 (dois) eixos (carreta);
- h) não tenha participantes menores de idade desacompanhados dos seus pais ou responsáveis.

§2º- A ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) ou carro(s) alegórico(a) será de responsabilidade do coordenador(a) do grupo.

#### **5 – DA PREMIAÇÃO:**

A premiação será feita de acordo com a somatória dos pontos da gincana dos blocos:

- 1º lugar: 50 entradas para o dia 26/11 + 100 vale chopp + 200 litros de chopp (combinar data)
- 2º lugar: 50 entradas para o dia 26/11 + 100 vale chopp + 150 litros de chopp (combinar data)
- 3º lugar: 50 entradas para o dia 26/11 + 100 vale chopp + 100 litros de chopp (combinar data)

Como irá funcionar os pontos e a gincana:

- A) DESFILE - PARTICIPAÇÃO: 10 PONTOS
- B) CLASSIFICAÇÃO NO DESFILE: 1º LUGAR : 30 PONTOS  
2º LUGAR: 20 PONTOS  
3º LUGAR: 10 PONTOS
- C) FREQUÊNCIA: 10 PONTOS (MÍNIMO 5 INTEGRANTES DIA, SE FOR MAIS DE 20, A PONTUAÇÃO DOBRA)
- D) CHOPP EM METRO: 10 PONTOS ( 1 DE CADA EQUIPE, PONTUA OS 5 MELHORES)
- E) LEVANTAMENTO DE CANECA: 10 PONTOS ( 1 DE CADA EQUIPE, PONTUA OS 5 MELHORES)
- F) VIRA-VIRA CANECA: 10 PONTOS ( 1 DE CADA EQUIPE, PONTUA OS 5 MELHORES)



Os blocos serão avaliados no decorrer do desfile por uma comissão destinada para tal fim.

Será premiado 03 (três) blocos que participarem do desfile de abertura , conforme critério que segue:

- Conjunto: uniformidade com que o Bloco se apresenta;
- Alegorias e ornamentação: criatividade e harmonia de cores de matérias de qualquer elemento cenográfico
- Evolução: fluência, espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excesso)
- Regulamento: cumprimento integral.

O resultado da premiação será anunciado no QG da Gincana do Centro de Eventos, no dia 25 de novembro de 2023 (sábado).

## **6 - DA ENTRADA**

Todos os integrantes do grupo terão direito a meia entrada todos os dias que forem com a camiseta do bloco para participarem da gincana que será feita das 20:00 as 21:30.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTOS
TRAJES	Criatividade Harmonia das cores	01 a 20
CONJUNTO	Uniformidade com que o Bloco se apresenta	01 a 10
EVOLUÇÃO	A fluência na apresentação A espontaneidade e empolgação dos desfilantes (sem excessos)	01 a 10
REGULAMENTO (a cargo da COORDENAÇÃO)	Cumprimento integral	01 a 10

### JULGAMENTO DOS CARROS ALEGÓRIOS

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTOS
DESIGN	Imaginação artística, combinação de cores, colocação ou agrupamentos dos pontos mais importantes em relação ao espaço total utilizado de modo a atrair a atenção e conseguir alcançar equilíbrio e harmonia	01 a 20
DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO	Materiais, acabamento, etc	01 a 10
TEMA	Apropriação do tema, como está relacionado ao tema da Münchenfest e da cultura alemã.	01 a 10
EFEITOS GERAIS	Beleza, reação da plateia, etc	01 a 10

- ☐ O Bloco vencedor será aquele que alcançar a maior pontuação na somatória das categorias acima;
- ☐ Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios descritos, na ordem abaixo relacionada:
  - a) Maior pontuação na categoria TRAJES;
  - b) Maior pontuação na categoria DESIGN;
  - c) Maior pontuação na categoria CONJUNTO;
  - d) Maior Pontuação na categoria DETALHES DE CONSTRUÇÃO/DECORAÇÃO;
  - e) Maior Pontuação na categoria EVOLUÇÃO;
  - f) Maior Pontuação na categoria TEMA;
  - g) Maior Pontuação na categoria EFEITOS GERAIS
  - h) Maior Pontuação na categoria REGULAMENTO

Art. 11º - o coordenador(a) do bloco deverá participar de reuniões sobre o desfile, quando solicitado, em local, data, horário, previamente definidos pela Comissão Organizadora. No caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador(a) deverá indicar outra pessoa para representa-lo(a).

Parágrafo único: a ausência de um coordenador(a) ou o seu representante do bloco nas reuniões previstas a nota no quesito REGULAMENTO será com valor 0 (zero), implicando, também, na aceitação das decisões definidas;

Art. 12º - os participantes menores de idade deverão estar acompanhados pelos responsáveis ou munidos da autorização da Vara de Infância e Juventude.

Art. 13º - os blocos deverão estar, até as 16h00min do dia do desfile de abertura da Münchenfest na concentração, cumprindo rigorosamente o horário marcado pela Comissão Organizadora do desfile;

Art. 14º - A ordem de desfile será definida pela Comissão Organizadora, respeitando-se as peculiaridades das entidades participantes.

Parágrafo único: a instituição que apresentar candidata à Rainha da 31ª MÜNCHENFEST deverá informar, no ato da inscrição, a presença da mesma no desfile;

Art. 15º - a programação do desfile, com ordem de apresentação das entidades, será disponibilizada pela Coordenação, em REUNIÃO a ser realizada em dia e local a ser definido. O local e horário desta reunião serão informados com antecedência mínima de 48 horas;

Art. 16º - a concentração das blocos/entidades, no dia 17 de novembro de 2023, ocorrerá a partir das 16:00 horas, nas ruas das imediações Parque Ambiental, conforme croqui que será disponibilizados aos coordenadores de blocos;

Art. 17º - no caso de chuva a Comissão Organizadora informará, via e-mail e por noticiário através das mídias locais, definindo se o desfile ocorrerá ou não, a partir das 15:30min do dia 17 de novembro de 2023 ou ainda pela página oficial da 32ª Münchenfest.

Art. 18º - Considerando o espírito festivo e comemorativo do desfile, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado à publicidade comercial ou promoção pessoal de quaisquer participantes do desfile.

Art. 19º - Durante o desfile a distância máxima permitida entre blocos e/ou entidades será de 5 metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 20º - após o desfile a dispersão dos participantes ocorrerá na Praça Barão de Guaraúna.

Art. 21º - caberá ao coordenador(a) de cada instituição participante do desfile, conforme o acordado no termo de compromisso firmado no momento da inscrição:

§ 1º - manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

§ 2º - reportar-se ao responsável pela instituição, durante o evento, para sanar dificuldades;

§ 3º - atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento;

§ 4º - não permitir que os integrantes do bloco consumam bebidas alcoólicas nem portem copos, latas, ou garrafas durante o desfile, impedindo a permanência de recipientes que armazenem bebidas no interior ou carrocerias de veículos que participarão do trajeto do desfile.



Art. 22º - o não cumprimento das normas contidas no presente regulamento ensejará no impedimento da participação da entidade infratora no desfile de abertura da MÜNCHENFEST no ano seguinte.

Art. 23º - a ocorrência de acidentes de natureza física ou material ocasionado por membro(s) do bloco será de responsabilidade do coordenador(a) da entidade.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

**DRIAL ORGANIZAÇÃO DE VENTOS ESPORTIVOS LTDA.  
CNPJ: 95.409.611/0001-02**